



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PORTARIA Nº 504

“Dispõe sobre o Acesso às Informações no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga e dá outras providências.”

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município, em observância a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e aos artigos 5º, XXXIII; 37, § 3º, II; 216, § 2º da Constituição Federal, e

Considerando o dever dos órgãos públicos de garantir o acesso às informações, dando publicidade dos atos públicos e prestações das Contas;

Considerando que os atos da Administração Pública devem ser pautados à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

Considerando que os recursos e ferramentas da tecnologia de informática possibilitam a otimização do acesso às informações, de forma célere e eficiente;

Considerando que a Câmara de Vereadores de Pirassununga, vem garantindo o acesso às informações, especialmente através do sítio oficial: www.camarapirassununga.sp.gov.br, publicando ordinariamente informações de interesse público, divulgando as Contas e demais atos da administração camarária, inclusive com link de acesso direto das despesas realizadas, através da “Transparência Pública” e transmissão em tempo real das sessões ordinárias, pela “Câmara NET”, entre outros documentos publicados;

Considerando a recente Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o “Acesso à Informação da Câmara de Vereadores de Pirassununga”, vinculado ao Serviço de Protocolo da Secretaria, de forma a ampliar o acesso a informação do cidadão, observando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Art. 2º Ficam ampliados os serviços de transparência e publicidade dos atos e contas públicas na Câmara de Vereadores de Pirassununga, autorizando a secretaria e demais setores da administração a procederem as adequações necessárias para melhorias no acesso às informações.

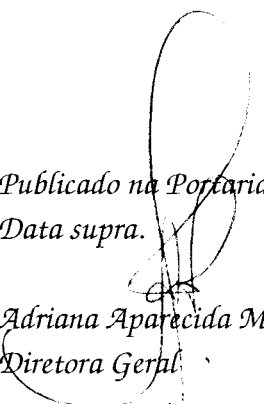
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 02 de maio de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Publicado na Portaria e I.O.M.

Data supra.


Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral